

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR-MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 088, de 16 de setembro de 1999.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve;

Aprovar, em caráter provisório, o modelo CEM –004 de dispositivo indicador eletrônico digital, marca PETROTEC, para utilização em bombas medidoras de combustíveis líquidos não computadora.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Petrotec Assistência Técnica ao Ramo de Petrolíferos AS.

Endereço: Parque Industrial de Guimarães, L-4, S. João da Ponte, Guimarães –Portugal

1.2 Importador: MTB Tecnologia em eletrônica Ltda.

Endereço: Rua Bento de Arruda Camargo, 72, Parque Quirino, Campinas – SP

1.3 Descrição: Dispositivo indicador eletrônico digital, constituído basicamente por transdutor ótico gerador de pulsos, processador eletrônico digital de cristal líquido, para utilização em bombas medidoras de combustíveis líquidos não computadora.

1.4 Marca: PETROTEC

1.5 Modelo: CI-004

1.6 Elementos indicadores

1.6.1 Volume entregue: Indicado por meio de até 6 (seis) dígitos ativos, com incrementos de 0,01 litros e capacidade máxima de 9999,9 litros, e um dígito para mensagem de erros.

1.6.2 Totalizador geral de volume: dotado de totalizador geral elétrico mecânico, localizado no painel do dispositivo indicador, em local visível.

1.7 Mostrador: Consiste de um conjunto de indicação em uma das faces do dispositivo a que se refere a presente Portaria, para indicação dos elementos citados no subitem 1.6, ou dois conjuntos de indicações, para bombas medidoras múltiplas.

1.8 Elementos Complementares:

1.8.1 Indicação secundária de auto diagnóstico e de programação;

a) número lógico da bomba medidora.

b) sem comunicação

c) falha no bico de descarga

1.8.2 Sistema de desligamento automático: Destinado a impedir novo abastecimento sempre que o fornecimento for interrompido por um período de 1 minuto

1.8.3 Baterias de chumbo-ácido seladas: Destinadas a manter, nos casos de interrupção de energia elétrica, por um período de tempo de no mínimo 100 (cem) horas, todas as informações do dispositivo.

1.8.4 Teste dos segmentos dos dígitos: Destinado à verificação da integridade de todos os segmentos dos visores.

1.8.5 Porta bidirecional, via interface elétrica padrão RS 422, dotada de protocolo próprio dedicado e inteligente de comunicação , para conexão com o sistema de automação em rede de dados externa.

1.8.6 Entrada para acionamento de comando de sinalização do bico de descarga.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADES DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 003399/99

3 MARCA DE SELAGEM:

3.1 A selagem obedecerá o seguinte plano de localização:

S1 – na base inferior do dispositivo indicador.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O dispositivo indicador deverá trazer inscrito, em local de fácil visibilidade, as seguintes indicações:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo e ano de fabricação; e;
- c) nº da Portaria de aprovação de modelo.

5 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

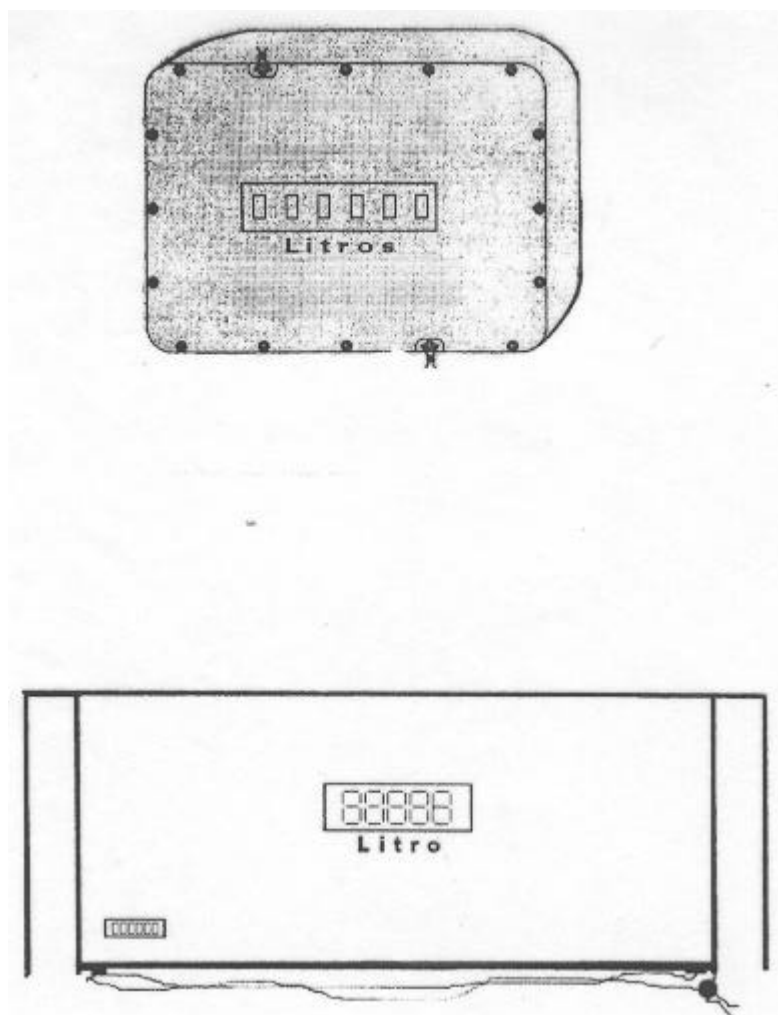
5.1 Vistas externa frontal e plano de selagem do dispositivo indicador modelo CEM 004

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 088 DE 22 DE setembro DE 1999



FABRICANTE: PETROTEC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO RAMO PETROLIFERO S.A
IMPORTADOR: MTB – MANUTENÇÃO E TECNOLOGIA EM ELETRONICA LTDA.

COTAS EM:

VISTA EXTERNA FRONTAL E SELAGEM DO DISPOSITIVO
INDICADOR ELETRÔNICO DIGITAL MODELO CI 004

ESCALA:

ANEXO:
01